

o Assistente, Aparecida de Fátima Giampauli Bueno, da Secretaria de Pessoal, no período de 19 a 17 de dezembro de 1993.

SPV 2270 - Designando TÂNIA MARIA BRAID FREITAS MARCAL, Auxiliar Judiciário, código TRT.158.023.NI.A.III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir o Secretário de Audiência, na Junta de Conciliação e Julgamento de São João da Boa Vista, código TRT.158.DAS.101.5, do mesmo Quadro, nos impedimentos legais e eventuais deste e do primeiro substituto;

II - substituir o Assistente da mesma Junta, encargo pertencente à Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, deste Tribunal.

SPV 2271 - Designando ANA PAULA FERREIRA DE MENEZES, Auxiliar Judiciário, código TRT.158.023.NI.A.III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir o Secretário de Audiência, na Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, em seus impedimentos legais e eventuais, a partir de 31 de dezembro de 1993.

SPV 2272 - Designando DULCE MARIA KISHI, Atendente Judiciário, código TRT.158.025.NI.A.III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir o Secretário de Audiência, na Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, em seus impedimentos legais e eventuais, a partir de 31 de dezembro de 1993.

SPV 2273 - Designando MIHO NAGAOKA LOPES, Técnico Judiciário, código TRT.158.021.NS.A.III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir o Assessor de MM. Juízes Fany Fajerstein, código TRT.158.DAS.102.5, do mesmo Quadro, nos seus impedimentos legais e eventuais.

SPV 2274 - Designando STÉLIA MARYS ALVES DA COSTA, Técnico Judiciário, código TRT.158.021.NS.B.VI, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir o Assessor de MM. Juízes Iara Alves Cordeiro Pacheco, código TRT.158.DAS.102.5, do mesmo Quadro, nos seus impedimentos legais e eventuais, a partir de 12 de dezembro de 1993.

de 16.12.93

SPV 2307 - Removendo, a pedido, DENISE HELENA FRANKIRIA SALGADO, Auxiliar Judiciário, código TRT.158.023.NI.A.III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Junta de Conciliação e Julgamento de Votuporanga, para a Secretaria de Processamento de Dados, a partir de 10 de janeiro de 1994.

SPV 2308 - Designando NELSON BRITANHA FILHO, Atendente Judiciário, código TRT.158.025.NI.B.V, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Bárbara D'Oeste, para prestar serviços na Junta de Conciliação e Julgamento de Araras, no período de 10 de janeiro a 31 de março de 1994.

SPV 2309 - Designando REINALDO BORRASSO HERRA, Auxiliar Judiciário, código TRT.158.023.NI.B.V, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a partir de 10 de janeiro de 1994.

SPV 2310 - Designando CRICILIA DE CASTRO SILVEIRA GUTIERREZ, Auxiliar Judiciário, código TRT.158.023.NI.B.V, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir o Secretário de Audiência, na Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Bárbara D'Oeste, para a Secretaria de Processamento de Dados, a partir de 10 de janeiro de 1994.

de 17.12.93

SPV 2322 - Removendo, a pedido, CARLOS ANTONIO LUGATO, Agente de Segurança Judiciária, código TRT.158.024.NI.B, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, do Setor de Transportes, da Presidência, para a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São José do Rio Preto, a partir de 10 de janeiro de 1994.

SPV 2323 - Removendo, a pedido, CARLOS EDUARDO MALOCATO, Técnico Judiciário, código TRT.158.021.NS.B.II, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de São José do Rio Preto, para a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Catanduva, a partir de 10 de janeiro de 1994.

SPV 2325 - Removendo, a pedido, IVANA ALVES DO CARMO, Atendente Judiciário, código TRT.158.025.NI.A.III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis, para a Junta de Conciliação e Julgamento de Votuporanga, a partir de 10 de janeiro de 1994.

SPV 2328 - Removendo, a pedido, MARIA ANGELO FRANKIRIA RAMALHO, Técnico Judiciário, código TRT.158.021.NS.B.II, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Catanduva, para a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São José do Rio Preto, a partir de 10 de janeiro de 1994.

SPV 2327 - Removendo, a pedido, MARLENE HENRIQUETZ, Atendente Judiciário, código TRT.158.025.NI.A.III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis, para a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São José do Rio Preto, a partir de 10 de janeiro de 1994.

de 20.12.93

SPV 2338 - Designando ROSANGELA DE LIMA COUTINHO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, código TRT.158.023.NI.B.V, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de São José do Rio Preto, para a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Catanduva, a partir de 10 de janeiro de 1994.

ORDEN DE SERVIÇO DO DIRETOR-GERAL

de 16.12.93

ORDEN DE SERVIÇO 36 - Prorrogando a antecipação, por duas horas, além das oito normais, no período de 03 a 17 de dezembro de 1993, do expediente de funcionários, CARLOS DOMINGOS MARTINS, Atendente Judiciário, código TRT.158.025.NI.B.V, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de São José do Rio Preto, para a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Catanduva, a partir de 10 de janeiro de 1994.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

de 27.12.93

- 17610 - LUIS ALOISE - "Indefiro." - 18028 - JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA FILHO - "Defiro, com os vencimentos do cargo efetivo." - 18525 - SILVIA MOURA FORTES - "A designação já foi realizada. Nada a deferir." - 18528 - CELINA PELLA - "A designação já foi realizada. Nada a deferir." - 18722 - ALEXANDRE BECHUATE - "Justifico, sem vencimentos."

DESPACHOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DE PESSOAL

de 28.12.93

- 18457 - RUBENS LUIS COLOMBO - "Retifico o despacho publicado no DOE-PJ em 16/12/93, à página 239, para deferir, em termos, as férias no período de 31/01/94 a 01/02/94, e abono pecuniário de 31/01 a 09/02/94." - 18010 - FERNANDO BRAT GARROS - "Indefiro, por inobservância do prazo estabelecido no comunicado do Sr. Diretor-Geral, publicado em 24/09/93." - 18020 - ARTAGREXES RIBEIRO FERNANDES - "Indefiro, por inobservância do prazo estabelecido no comunicado do Sr. Diretor-Geral, publicado em 24/09/93."

de 28.12.93

- 18007 - PAULO CESAR COSIMATO - "Retifico o despacho publicado no DOE-PJ em 16/12/93, à página 239, para deferir, em termos, as férias no período de 22 a 31/01/94, e abono pecuniário de 22 a 31/01/94."

PORTARIA DO PRESIDENTE*

de 07.12.93

SPV 2231 - Designando ELISA YOSHIDA, Técnico Judiciário, código TRT.158.021.NS.B.VI, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o encargo de Assistente Especializado, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, a partir de 19 de dezembro de 1993, dispensando-a, na mesma data, do encargo de Assistente, bem como da função de substituto do Assistente-Chefe.

*(Republicada por ter saído com incorreção no DOE-PJ em 28/12/93, à página 79).

DESPACHO DO DIRETOR DA SECRETARIA DE PESSOAL*

de 07.12.93

- 18573 - CELSO ROBERTO GREGOLI - "Defiro a licença, quanto as inclusões e exclusões utilize-se do formulário apropriado."

*(Republicado por ter saído com incorreção no DOE-PJ em 22/12/93, à página 110).

JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 884/93 - DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE:

CONCEDER ao Diretor Administrativo ROBERTO EDUARDO duas diárias nos dias 06 e 07 de janeiro de 1994, em virtude de viagem à cidade de Aracatuba para tratar de assuntos administrativos, de acordo com a Tabela de Diárias do Egrégio Conselho da Justiça Federal, vigente desde 01/11/93.

PORTARIA Nº 885/93 - DIRETORIA DO FORO

O Doutor JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Atº nº 728/93-CJP, em aditamento à Portaria nº 422/93-DF,

RESOLVE:

1. ACRIBSCENTAR os itens XI, XII, XIII, XIV e XV

XI - Desempenhar as atribuições de ordenador de despesas;

II - nas folhas de pagamento e outros encargos de pessoal, assinando em conjunto com o Diretor do Núcleo de Recursos Humanos;

III - aprovar normas, planos, programas e serem executados pelas unidades que lhe são subordinadas;

XIV - Assinar convênios, contratos, acordos, ajustes e aditamentos até o valor global de Tomada de Preço, bem como prorrogar os prazos de vigência respectivos;

XV - O Diretor Administrativo poderá proceder a subdelegação fixando limite de competência, excludo a ordenação de despesas;

XV - Para o fiel cumprimento desta delegação o Diretor Administrativo está autorizado a assinar os documentos pertinentes e efetuar publicação necessária, mencionando o número desta Portaria.

PORTARIA - Nº 113/93 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O BEL. ROBERTO EDUARDO, DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 422, item 1.IV, de 05 de agosto de 1993, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JUIZ TOKOHANI, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, Ref. III, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, 01 (uma) diária no dia 29/12/93, em virtude de viagem para tratar de assuntos administrativos na cidade de Aracatuba, de acordo com a Tabela de Diárias do Egrégio Conselho da Justiça Federal, com vigência a partir de 01 de novembro de 1993.

JUIZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

FOROS REGIONAIS

I - Santana - Casa Verde - Vila Maria e Tucuruvi

O DOUTOR JOSÉ FRANCISCO CHAGAS, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL I SANTANA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC....

Processo nº 1456/89-1-A/STN AUTOS DE DESTITUIÇÃO DO PATRÍO PODER - PROCEDIMENTO CONTRADITÓRIO - referente à criança A.M., nascida aos 01/06/89. Tópico final do r. despacho de sustentação de fls. 246: "DIANTE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, mantendo, pelo próprio e jurídicos fundamentos (art.198,VII, ECA), a r. sentença recorrida de fls. 103/191. Remetam-se os autos, no prazo e com as cautelas de estilo (art.198, VII, ECA), à Colenda Câmara Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com as homenagens deste Juízo da Infância e da Juventude do Foro Regional I Santana, Intime-se. Cumpra-se. SP.14/12/93.(a) JOSÉ FRANCISCO CHAGAS - Juiz de Direito Titular Adv.º: Dr. Lia Junqueira - OAB/SP: 67.549, Dr. Roberto Baptista Dias da Silva - OAB/SP: 119.758(generator); Dr. Edison Duarte Junior - OAB/SP: 21.554, Dr. Getúlio Ferreira - OAB/SP: 50.196(guardabases).

Processo nº 1606/91-8/STN AUTOS DE ADCRO - PROCEDIMENTO CONTRADITÓRIO - referente à adolescente N.P.de D., nascida aos 21/06/75. R. despacho de fls.135: J. ao M.P. SP. 23/11/93.(a) CARLOS ELMADO DE OLIVEIRA NETO - Juiz de Direito. R. despacho de fls. 137: "Aguarde-se relatório sobre visita domiciliar." SP. 02/12/93.(a) CARLOS ELMADO DE OLIVEIRA NETO - Juiz de Direito. Adv.º: Dr. Paulo Roberto Martinez - OAB/SP: 50.740, Dr. Rosa Maria dos Santos - OAB/SP: 74.654, Curadora Especial Dr. Helenita Brandão - OAB/SP: 74.224.

Processo nº 1495/92-6/STN AUTOS DE GUARDA - PROCEDIMENTO VERIFICATORIO - referente à criança C.W.C.B., nascida aos 19/12/90. R. despacho de fls. 85: "Acólho, como razão de decidir, a ponderação exercida a fls. 84vQ (MM. Juízes) em face da confissão de fls. 83vQ, reputo mais conveniente que a pensão seja descontada em folha de pagamento -- de contrário, é possível que novo inadimplemento venha a ocorrer. Assim, aguardo o acolhimento do requerimento de fls. 81, que por sinal tem respaldo legal (cf. art. 734 do CPC), e, em consequência determino que se desconte da folha de pagamento de CARLOS ANTONIO SILVA, o percentual de vinte por cento dos salários, digo, vencimentos líquidos mensais, depositando-os na conta especificada a fls. 81. Expeça-se ofício ao empregador." SP.02/12/93.(a) CARLOS ELMADO DE OLIVEIRA NETO - Juiz de Direito. Adv.º: Dr. José Augusto Travatto - OAB/SP: 11.266, Dr. Avelino de Oliveira Aranha - OAB/SP: 16.670(generator).

Processo nº 1723/90-X-A/STN - AUTOS DE DESTITUIÇÃO DA PERDA DO PATRÍO PODER-PROCEDIMENTO CONTRADITÓRIO (apenso ao proc.º1723/90-X/STN-principal)-referente ao adolescente G. M. R. despacho de fls.18: "Defiro a r.cota retro. (MM. Juízes) fls.16vQ.Ciente.Requerio se sobre resposta ao ofício copiado em fls.11.) S.P., 16/12/93".(a) JOSÉ FRANCISCO CHAGAS - Juiz de Direito Titular Adv.º: Dr. Roseli Meneghelli - OAB/SP 65.433 e Dr. Miriam de Fátima Gomes - OAB/SP 85.531.

Processo Administrativo nº 24/93-4/STN - Procedimento Contraditório - "ALEXANDRE SAMMORONE OPS", CCM.2070410-0-R. despacho de fls.28: "Sobre a conta de liquidação de fls.27, digam.(conta de liquidação - elaborada aos 07/12/93, Drs 6.473.04 - convertido em 6.266.3358 TR's. Int. S.P., 15/12/93".(a) JOSÉ FRANCISCO CHAGAS - Juiz de Direito Titular Adv.º: Dr. Percio Freitas de Mello - OAB/SP 12.808 e Dr. Antonio Carlos Castilho - OAB/SP 32.414.

Processo nº 1.103/93-3/STN - AUTOS DE GUARDA - Procedimento Verificatório - referente à adolescente L. S. P. R. despacho de fls.25vQ: "Defiro, nos termos da

r.cota retro.(MM. Juízes) De acordo com a sugestão do Setor Social(sugerimos o deferimento do Termo de Guarda e Responsabilidade em caráter permanente)Int.S.P., 15/12/93".(a) JOSÉ FRANCISCO CHAGAS - Juiz de Direito Adv.º: Dr. Vera Gomes de Moraes - OAB/SP 30.410 e Dr. Francisco Darcio Porto Carrero Ribeiro Fernandes - OAB/SP 106.896.

Processo nº 1053/93-0-A/STN - AUTOS DE DESTITUIÇÃO DA PERDA DO PATRÍO PODER - PEDIDO DE ADCRO - Procedimento Contraditório (apenso ao proc. nº 1053/93-0/STN - principal)- referente a criança H. Y. B. R. despacho de fls.02. "D. por dependência. R. A. Apenso ao proc.1053/93-0/STN. Ouça-se Exmº. Dr. Promotor. Int.SP., 06/12/93." R. despacho de fls.16vQ: "Defiro a r.cota retro.(MM. Juízes) R. sejam expedidos ofícios consultivos de praxe, ao IRE, à Receita Federal e ao Serviço de Proteção ao Crédito, concomitantemente a citação editalícia com prazo de 20 dias." Int.S.P., 20/12/93".(a) JOSÉ FRANCISCO CHAGAS - Juiz de Direito Adv.º: Dr. Sílvia Maria Gomes Bernardo - OAB/SP 91.844.

FAZ SABER que, por este Juízo, tramita o processo nº 723/92-7-B/STN - apenso ao proc. nº 723/92-7-A/STN (apenso ao proc.723/92-7/STN - principal), referente a criança J. M. R., nascido aos 31 de maio de 1992, 8Q Subdistrito - Santana, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, filho de Aparecida de Fátima Arcanjo, tendo como avó materna Maria Rosa Arcanjo. Constatando dos autos encontrar a genitora em lugar incerto e não sabido e expedido o presente edital de citação nº 55/93-STN, com o prazo de trinta (30) dias, a fim de, querendo, compareça nesta Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional I Santana, com endereço na Rua Darzan nº 208/210 - Santana, para, no prazo de dez (10) dias, oferecer resposta escrita, indicando eventuais provas a ser produzidas, bem como oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, sob pena de não o fazendo, ser destituída dos direitos inerentes ao pátrio poder. Para que chegue ao seu conhecimento e, no futuro, não possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de citação que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos seis de dezembro de 1993.

FAZ SABER que, por este Juízo, tramita o processo nº 1053/93-0-A/STN - apenso ao proc. 1053/93-0/STN - principal- referente a criança H. Y. B., nascido aos 20 de outubro de 1992, 27Q Subdistrito - Tatupé, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, filho de Walquiria Adriana Baia, tendo como avós maternos José Baia e Melina Baia. Constatando dos autos encontrar a genitora em lugar incerto e não sabido e expedido o presente edital de citação nº 56/93-STN, com o prazo de vinte (20) dias, a fim de, querendo, compareça nesta Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional I Santana, com endereço na Rua Darzan nº 208/210 - Santana, para, no prazo de dez (10) dias, oferecer resposta escrita, indicando eventuais provas a ser produzidas, bem como oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, sob pena de não o fazendo, ser destituída dos direitos inerentes ao pátrio poder. Para que chegue ao seu conhecimento e, no futuro, não possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de citação que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte de dezembro de 1993.

IV - Lapa

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO BONCHRISTIANO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO REGIONAL IV/LAPA - COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER a todos que este edital virem, que se acha em andamento regular por este Juízo, o processo nº 2159/93-LAP, referente a criança B.S., filho de Maria Dalva Santos, constando nos autos estar a genitora em local incerto e não sabido, e expedido o presente edital de citação para, querendo comparecer neste Juízo à Rua Aurelia, 630-Lapa, no horário das 13h às 18h, a fim de, decorrido o prazo-edital, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta instruída com os documentos necessários requerendo, desde logo, a produção de outras provas que houver sob pena de, não o fazendo, ser destituída dos direitos de pátrio poder que exerce sobre sua filha. E, para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente edital de citação que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no lugar de costume pelo prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1993.

XI - Pinheiros

DR. OSVALDO FALOTTI JUNIOR

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 285/89-8-A e 597/91-6-A - Destituição do Patríio Poder - Requerente: Promotoria de Justiça do Foro Regional XI - Pinheiros - Requerida: Irla Almeida dos Santos - Tópico final de r. sentença de fls. 122/123: II - Isto posto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inicial e, em consequência, mantendo o pátrio poder de Irla Almeida dos Santos sobre as filhas A.A.S. e P.A.S. Torno definitiva, desde tanto, a revogação da liminar de fls. 82. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.F.II. 3.º. 26.11.1993. INTS.: DR. LUIZ MANOEL CARNEIRO SIMÕES e CURADOR DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

Processo nº 465/92-6, 466/92-X e 467/92-3 - Tutela - Destituição do Patríio Poder - Menores: C.B.L., L.F.L. e I.F.L. - Despacho de fls. 15vQ: "Cumpra-se a R. Cota retro de Dr. Curador. S.P. 29.11.93." (Cota de Dr. Curador MM. Juízes manifestaram-se Curador de Ausentes, em esse ofício quanto a fls. 15vQ). INTS.: DR. JOSÉ PEREIRA LEAL - JUIZ e CURADOR DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

Processo nº 015/92-5 - Pedido de Tutela + Destituição do Patríio Poder. Despacho de fls. 57 vQ. "O próprio Curador de Ausentes reconhece que JOSÉ DE OLIVEIRA é um nome comum. Alias, a Delegacia da Receita Federal do Rio de Janeiro aponta a existência de 6.730 homônimos do seu (fls. 55). Destarte, uma vez que o Curador de Ausentes insistiu na expedição de novo ofício ao I.I.R.G.D., indique, então os dados de filiação do seu, bem como, se possível, o número de seu R.G., observado que apenas a filiação materna não foi suficiente para a pesquisa. Int. São Paulo, 25 de novembro de 1993." INTS. DR. CHRISTOVAM SANTOS NETO e DR. CURADOR DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS.

Processo nº 525/93-5-A, Agravo do Instrumento. Agravante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Agravado: Josefa Maria dos Santos e Jose Raimundo Deodato Rodrigues. Fls. 53 - "VISTOS. 1- É agravo tirado contra decisão copida a fls. 10 destes autos, que autorizou o desabrigamento das crianças F.S.R. e F.S. O recurso não foi respondido (fls. 51 e 52). É o relatório. II- A irresignação é tempestiva, e vista de que consta a fls. 07. O caso sob exame versa peculiaridade, pois ganhou grande destaque na imprensa. Tudo começou por obra do Dr. Promotor de Justiça, que conduziu os interessados, da rua a esta Vara e depois determinou a lavratura de auto de prisão em flagrante contra Jose Raimundo Deodato Rodrigues e Josefa Maria dos Santos pela prática da contravenção penal de mendicância. A partir daí, os noticiários, de forma insistente, levaram a público a prisão do casal, dizendo-a fruto de decisão judicial. De nada - absolutamente nada - se valeram os esclarecimentos que este Juízo prestou aos nobres repórteres que cobriam o fato: a prisão dos "cantadores de papel" continuou sendo noticiada como tendo decorrido de decisão judicial. Pois bem. Tamanho foi o alarde, que um espectador convido com a situação exposta, ofereceu emprego e moradia ao casal e a prole que o acompanhava. Vejamos, a propósito, o documento copiado de fls.42. A R. decisão que determinou o desabrigamento das crianças (fls. 15 vQ) foi, indubitavelmente, acertada. Estivevesse este Magistrado na Vara, na ocasião, e teria tomado a mesma atitude. Contudo, diante do emprego e da moradia oferecidos ao casal, outra solução não restava senão o desabrigamento das crianças. Observa-se que o casal e sua no va patros foram entrevistados pelos Sutores Técnico- "a T